ATA DE RETIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO- Nº 001/CP/2023

Processo Sem Papel: SEDUC-PRC-2022/61344

Processo SEI: 015.00004356/2023-49

Objeto: Banana Nanica

Órgão: Secretaria de Estado da Educação

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

Detectadas incorreções acerca da classificação dos Grupos Formais habilitados na Chamada Pública nº 001/CP/2023, na qual identificou divergência na posição da **Federação Unicafes-MG e Cooperativa CAFC-ES**, *s*endo que ambos os grupos formais estão no critério geográfico "país", logo o *critério* a ser adotado é o subitem 6.4 do edital, em que determina:

> "6.4. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios conforme DAP Jurídica."

Neste caso, a Cooperativa CAFC-ES passa para o 15º (décimo quinto) lugar e a UNICAFES passa para 16º (décimo sexto) lugar, uma vez que a composição societária da Cooperativa CAFC-ES é de 100% de agricultores familiares e a Federação Unicafes - MG possui 76,8% de agricultores familiares da sua composição societária, conforme documento (0113661). Assim segue a nova classificação:

SELEÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS DA CHAMADA PÚBLICA 001/DAESC/2023
ANTES DA DILIGÊNCIA DOS ENVELOPES 01 E 02

ORDEM DE SELEÇÃO	GRUPOS FORMAIS	LOTE INDICADO	PREÇO UNIT. UNID.	QUANT. R$	TOTAL R$
1° LUGAR	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANA DIAS - APRAD	2	R$ 0,56	928.564,00	R$ 519.995,84
2º LUGAR	ASSOCIAÇÃO QUILOMBO IVAPORUNDUVA	2	R$ 0,56	1.821.414,00	R$ 1.019.991,84
3º LUGAR	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS DO GUAPIRUVU	2	R$ 0,56	3.131.840,00	R$ 1.753.830,40
4º LUGAR	COOPERATIVA MISTA DOS BANANICULTORES DO VALE DO RIBEIRA - COOPERVALE	2	R$ 0,56	3.990.560,00	R$ 2.234.713,60
5° LUGAR	ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DE MIRACATU - ABAM	1	R$ 0,67	996.155,00	667.423,85
		2	R$ 0,56	6.379.600,00	3.572.576,00
6° LUGAR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SETE BARRAS - COOPAFASB	1	R$ 0,67	371.800,00	R$ 249.106,00
		2	R$ 0,56	5.258.000,00	R$ 2.944.480,00
7º LUGAR	COOPERATIVA MISTA AGROECOLÓGICA DE VISTA GRANDE - COOPMAVIG	2	R$ 0,56	5.928.524,00	R$ 3.319.973,44
8º LUGAR	COOPERATIVA DOS BANANICULTORES E AGRICULTORES DE MIRACATU - COOBAM	2	R$ 0,56	5.428.571,00	R$ 3.039.999,76
9º LUGAR	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAJATI - AAGFAM	2	R$ 0,56	1.857.142,00	R$ 1.039.999,52
10º LUGAR	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ - COOPAFARGA	2	R$ 0,56	2.071.000,00	R$ 1.159.760,00
11º LUGAR	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE	1	R$ 0,67	1.840.360,00	R$ 1.233.041,20
12º LUGAR	ASSOCIAÇÃO DOS BANICULTORES DE TUPÃ	1	R$ 0,67	280.760,00	R$ 188.109,20
13º LUGAR	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASSENTADOS DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 21 DE DEZEMBRO E REGIÃO – APADER	1	R$ 0,67	298.507,00	R$ 199.999,69
14º LUGAR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA - CAFC-ES	2	R$ 0,56	6.857.143,00	R$ 3.840.000,08
15º LUGAR	FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILAIR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R$ 0,67	5.000.000,00	R$ 3.350.000,00
					R$ 30.333.000,42

6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: Grupo de projetos de fornecedores locais, Grupo de projetos de Região Geográfica Imediatas, Grupo de projetos de Região Geográficas Intermediárias; Grupo de projetos do estado e Grupo de propostas do País.	Se aplica
6.2 - Critério geográfico - [1]	Se aplica
6.3 - I. a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);	Se aplica
6.3 - I. b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.	Não se aplica
6.4. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios conforme DAP Jurídica.	Se aplica

Wilker Ricardo Faleiros

Presidente da Comissão

Marina Alves Passafaro

Vice-Presidente da Comissão

Fabiola Santos Gouveia

Membro da Comissão

Flávia Cristine Batista Manfrinato

Membro da Comissão

Rosa Angelica Andrade Lima

Membro da Comissão